

SEGURO DE ACIDENTES DE TRABALHO

PROPOSTA DE CONDIÇÕES

I - Subscritores Caixa Geral de Aposentações

De acordo com as Condições Gerais e Especiais, em anexo, da Apólice do Ramo de Acidentes de Trabalho, parte integrante desta proposta, é convencionado o seguinte:

1. TOMADOR DO SEGURO

MUNICIPIO DE CANTANHEDE

2. ATIVIDADE

No âmbito das atividades atribuídas aos municípios.

3. PESSOAS SEGURAS

Conforme folhas de retribuições que o Tomador do Seguro remete, até ao dia 15 de cada mês em suporte eletrónico ao Segurador, e em ficheiro com as características técnicas definidas por este, formato normalizado, «.eur», sendo consideradas, para efeitos do presente contrato, as pessoas e retribuições aí identificadas, ou seja o que a Lei considera como elemento integrante da retribuição, e todas as prestações que revistam carácter de regularidade.

4. ÂMBITO TERRITORIAL

Os trabalhadores seguros executam a sua atividade em Portugal.

Ficam igualmente garantidos os riscos de deslocação e de exercício da atividade profissional ao e no estrangeiro, incluindo ações de formação profissional, sem necessidade de comunicação e sem agravamento tarifário.

Os acidentes de trabalho ocorridos fora do território nacional, com trabalhadores estrangeiros que não tenham residência habitual em Portugal, não se enquadram no âmbito da cobertura do contrato de seguro, pelo que não se encontra garantida a responsabilidade pela reparação de qualquer sinistro sofrido pelos mesmos.



5. INÍCIO E DURAÇÃO DO CONTRATO

De acordo com o definido no Caderno de Encargos, o contrato tem a duração de 2 anos, com início a 01 de janeiro de 2020 e término a 31 de dezembro de 2021, conforme Concurso Público nº Proc. CP-CCP-ABS Nº 16/2019.

6. MODALIDADE DO SEGURO

O contrato é emitido na modalidade de “Prémio Variável – Folhas de Férias”.

O prémio provisório é calculado com base na estimativa anual de retribuições, procedendo-se, no final do ano civil ou quando da cessação do contrato, ao acerto – para mais ou para menos - relativo à diferença entre o prémio provisório e o prémio definitivo, calculado em função das retribuições declaradas.

7. OBJETO DO CONTRATO

O Segurador garantirá as responsabilidades legalmente imputáveis ao Tomador do Seguro relativas à reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho em relação às pessoas seguras, nos termos definidos no Decreto-lei nº 503/99 de 20 de Novembro e alterações introduzidas pela Lei 59/2008 de 11 de Setembro (revogada pela Lei 35/2014 de 20 de Junho), e nas Condições Gerais da Apólice Específica para Trabalhadores ao Serviço de Entidades Empregadoras Públicas.

8. ÂMBITO DA COBERTURA

8.1. Prestações em Espécie

Encargos de natureza médica, cirúrgica, farmacêutica e hospitalar, e quaisquer outras, seja qual for a sua forma, desde que necessárias e adequadas ao restabelecimento do estado de saúde e da capacidade de trabalho ou de ganho do sinistrado e à sua recuperação para a vida ativa.

8.2 Prestações em Dinheiro

Indemnizações por incapacidade temporária para o trabalho, indemnização em capital ou pensão por incapacidade permanente para o trabalho, subsídio por situação de elevada incapacidade permanente, subsídio para readaptação da habitação, prestação suplementar por assistência de terceira pessoa, pensão por morte, subsídio por morte e despesas de funeral.

No caso de incapacidade temporária, absoluta ou parcial, o trabalhador mantém o direito à remuneração, incluindo os suplementos de carácter permanente sobre os quais incidem descontos para o respetivo regime de segurança social, e ao subsídio de refeição (segundo art. 15º e art. 19º do Dec.Lei 503/99).



9. CAPITAL A SEGUIRAR

O capital a segurar corresponde ao somatório das retribuições pagas às pessoas seguras, englobando todas as prestações, em dinheiro ou em espécie, que revistam carácter de regularidade (valores ilíquidos).

Segundo informação disponível, a estimativa do montante total anual de retribuições é de 3.012.398,00€.

10. TAXA

10.1 Taxa comercial a aplicar: 0,63425%.

10.2 Taxa total a aplicar: 0,8%.

11. PRÉMIO

11.1 O prémio comercial resulta do produto do capital pela taxa comercial.

11.2. Ao prémio comercial são adicionados os impostos e as cargas legais em vigor: Imposto do Selo (5% do prémio comercial), Instituto Nacional de Emergência Médica (2,5% do prémio comercial) e Fundo de Acidentes de Trabalho (0,15% do capital).

11.3. De acordo com o volume de massa salarial presente no caderno de encargos, o prémio comercial anual é de 19.106,13€ (dezanove mil cento e seis euros e treze cêntimos):

11.4. De acordo com o volume de massa salarial presente no caderno de encargos, o prémio total anual é de 24.099,18€ (vinte e quatro mil e noventa e nove euros e dezoito cêntimos).

11.5. De acordo com o volume de massa salarial presente no caderno de encargos, o prémio comercial para 2 anos é de 38.212,27€ (trinta e oito mil duzentos e doze euros e vinte e sete cêntimos):

11.6. De acordo com o volume de massa salarial presente no caderno de encargos, o prémio total para 2 anos é de 48.198,37€ (quarenta e oito mil cento e noventa e oito euros e trinta e sete cêntimos).

11.7. Isento do custo de apólice.



II – Trabalhadores que descontam para a Segurança Social

1. TOMADOR DO SEGURO

Município de Cantanhede.

2. ATIVIDADE

No âmbito das atividades atribuídas aos municípios.

3. ÂMBITO TERRITORIAL

Os trabalhadores seguros executam a sua atividade em Portugal. Ficam igualmente garantidos os riscos de deslocação e de exercício da atividade profissional ao e no estrangeiro, incluindo ações de formação profissional, sem necessidade de comunicação prévia e sem agravamento tarifário.

Os acidentes de trabalho ocorridos fora do território nacional, com trabalhadores estrangeiros que não tenham residência habitual em Portugal, não se enquadram no âmbito da cobertura do contrato de seguro, pelo que não se encontra garantida a responsabilidade pela reparação de qualquer sinistro sofrido pelos mesmos.

4. INÍCIO E DURAÇÃO DO CONTRATO

De acordo com o definido no Caderno de Encargos, o contrato tem a duração de 2 anos, com início a 01 de janeiro de 2020 e término a 31 de dezembro de 2021, conforme Concurso Público nº Proc. CP-CCP-ABS Nº 16/2019.

5. MODALIDADE DO SEGURO

O contrato é emitido na modalidade de “Prémio Variável – Folhas de Férias”.

O prémio provisório é calculado com base na estimativa de retribuições, procedendo-se, após a cessação do contrato, ao acerto - para mais ou para menos – relativo à diferença entre o prémio provisório e o prémio definitivo, calculado em função das retribuições declaradas.

6. OBJETO DO CONTRATO

O Segurador garantirá as responsabilidades legalmente imputáveis ao Tomador do Seguro relativas à reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho em relação às pessoas seguras, nos termos definidos no Decreto-lei nº 503/99 de 20 de Novembro e alterações introduzidas pela Lei 59/2008 de 11 de Setembro (a qual foi revogada pela atual Lei nº 35/2014 de 20 de junho), e nas Condições Gerais da Apólice Específica para Trabalhadores ao Serviço de Entidades Empregadoras Públicas.



7. ÂMBITO DA COBERTURA

7.1. Prestações em Espécie

Encargos de natureza médica, cirúrgica, farmacêutica e hospitalar, e quaisquer outras, seja qual for a sua forma, desde que necessárias e adequadas ao restabelecimento do estado de saúde e da capacidade de trabalho ou de ganho do sinistrado e à sua recuperação para a vida ativa.

7.2. Prestações em Dinheiro

Indemnizações por incapacidade temporária para o trabalho, indemnização em capital ou pensão por incapacidade permanente para o trabalho, subsídio por situação de elevada incapacidade permanente, subsídio para readaptação da habitação, prestação suplementar por assistência de terceira pessoa, pensão por morte, subsídio por morte e despesas de funeral.

No caso de incapacidade temporária, absoluta ou parcial, o trabalhador mantém o direito à remuneração, incluindo os suplementos de carácter permanente sobre os quais incidem descontos para o respetivo regime de segurança social, e ao subsídio de refeição (segundo art. 15º e art. 19º do Dec.Lei 503/99).

8. CAPITAL A SEGARAR

O capital a segurar corresponde ao somatório das retribuições pagas às pessoas seguras, englobando todas as prestações, em dinheiro ou em espécie, que revistam carácter de regularidade (valores ilíquidos).

Segundo informação disponível no caderno de encargos, a estimativa do montante anual de retribuições é de 1.678.160,00€.

9. TAXA

9.1 Taxa comercial a aplicar: 0,63425%.

9.2 Taxa total a aplicar: 0,8%.

10. PRÉMIO

10.1. O prémio comercial resulta do produto do capital pela taxa comercial.

10.2. Ao prémio comercial são adicionados os impostos e as cargas legais em vigor: Instituto Nacional de Emergência Médica (2,5% do prémio comercial) e Fundo de Acidentes de Trabalho (0,15% do capital).



10.3. De acordo com o volume de massa salarial presente no caderno de encargos, o prémio comercial anual é de 10.643,73 € (dez mil seiscentos e quarenta e três euros e setenta e três cêntimos).

10.4. De acordo com o volume de massa salarial presente no caderno de encargos, o prémio total anual é de 13.425,28€ (treze mil quatrocentos e vinte e cinco euros e vinte e oito cêntimos).

10.3. De acordo com o volume de massa salarial presente no caderno de encargos, o prémio comercial para 2 anos é de 21.287,46 € (vinte e um mil duzentos e oitenta e sete euros e quarenta e seis cêntimos).

10.5. De acordo com o volume de massa salarial presente no caderno de encargos, o prémio total para 2 anos é de 26.850,56€ (vinte e seis mil oitocentos e cinquenta euros e cinquenta e seis cêntimos).

10.7. Isento de custo de apólice.

III- CONDIÇÕES COMUNS ÀS DUAS APÓLICES

1. FRACIONAMENTO DO PRÉMIO

O prémio pode de ser liquidado em frações mensais, sem qualquer carga adicional.

2. OUTRAS CONDIÇÕES

2.1. Todas as indemnizações processadas ao abrigo da garantia de Incapacidade Temporária, são pagas diretamente ao Tomador do Seguro, figurando como entidade recebedora, uma vez que este assegura sempre o pagamento do salário por inteiro, mesmo quando os funcionários se encontram temporariamente incapacitados para o trabalho.

2.2. O Segurador compromete-se a fornecer 20 caixas de primeiros socorros. Estas serão reabastecidas, quando necessário e após solicitação do Município de Cantanhede, pelo mesmo tipo de produtos e nas mesmas proporções das que foram facultadas inicialmente.

3. SITE PARA SERVIÇOS MEDICINA DO TRABALHO

A Fidelidade disponibiliza uma plataforma eletrónica onde os serviços de medicina do trabalho poderão efetuar o acompanhamento e integração de acidentados. Plataforma de acesso exclusivo a médicos.



4. SITE MYFIDELIDADE DEDICADO A CLIENTES

A Fidelidade disponibiliza uma plataforma eletrónica a partir da qual poderá:

- Consultar as suas apólices
- Participar sinistros
- Acompanhar sinistros (situação de incapacidade, pagamentos, etc.)

5. LINHA ACIDENTES

Em caso de ocorrência de um acidente de trabalho, independentemente de ter sido utilizado ou não o 112, deve ser utilizada a Linha Acidentes – 808 23 23 23, disponível todos os dias úteis entre as 08H00 e as 20H00, que garante, desde o primeiro momento, a assistência necessária e o acompanhamento de todo o processo de sinistro.

6. PARTICIPAÇÃO DE SINISTROS

As participações de sinistro, de acordo com o Decreto-Lei nº 106/2017 de 29 de Agosto de 2017, que regula a recolha, publicação e divulgação da informação estatística sobre acidentes de trabalho, tornou obrigatória a participação eletrónica dos acidentes de trabalho, impedindo a aceitação de participações por outra via, à exceção de situações identificadas na própria legislação. Desta forma, a Fidelidade disponibiliza uma solução na área de cliente empresa no site My Fidelidade, onde tem de ser efetuada a participação eletrónica dos acidentes de trabalho.

7. ANEXOS

Condições Gerais da Apólice.

8. VALIDADE DA PROPOSTA

De acordo com as peças procedimentais.

Lisboa, 20 de Setembro de 2019

Fidelidade – Companhia de Seguros, SA